LEI ORDINÁRIA Nº 3.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,0 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R$ 292.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R$ 142.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	7459	R$ 6.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	7475	R$ 52.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R$ 4.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-4.4.9052	7487	R$ 4.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64					R$ 500.00,00
Total					R$ 500.00,00

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 500.000,0 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.151001-3.3.50.39	2414	R$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	5853	R$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	5863	R$ 250.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R$ 500.000,00

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme